

Caderno 1

QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2011

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 242814

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.996.114,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.996.114,82 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
431010824412626181 - SEDES	0101	339039		8.332,06
431010824412626181 - SEDES	0101	339092		12.736,18
431010830612184774 - SEDES	0101	339037		62.762,14
431010836612626177 - SEDES	0101	339092		67.971,99
572012060612094872 EMATER	0660	339039		100.000,00
682010824312174769 FUNCAP	0101	449052		293.803,91
682010824312174769 FUNCAP	0101	449092		100.000,00
822011339211812578 - IAP	0101	339036		400.000,00
822011339211812578 - IAP	0101	339047		80.000,00
822011339211812579 - IAP	0101	339036		70.000,00
822011339211812579 - IAP	0101	339039		12.000,00
822011339211812579 - IAP	0101	339047		14.000,00
871010824412176151 - FEAS	0107	339037		240.935,37
871010824412176197 - FEAS	0107	339037		102.373,17
901011030111861376 - FES	0103	444051		50.000,00
901011030111861376 - FES	0103	444052		331.200,00
901011030211852610 - FES	0103	445039		32.000,00
901011030211852610 - FES	0103	445052		18.000,00
		TOTAL		1.996.114,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
341011133412306132 - FDE	0101	459066		576.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339039		151.802,37
572012012201254668 EMATER	0660	339030		100.000,00

682010812201254534 FUNCAP	0101	339039		293.803,91
682010824312174770 FUNCAP	0101	339030		100.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	335041		343.308,54
901011030111862611 - FES	0103	449052		431.200,00
		TOTAL		1.996.114,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 60, DE 30 DE MARÇO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 242819

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 27.307.554,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.307.554,49 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
231011133412301934 - SETER	0101	449051		200.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	339034		110.475,67
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339014		92.000,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339030		15.000,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339033		125.000,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339036		112.000,00
652012472211972797 FUNTELPA	0101	339039		206.000,00
742011236412581952 - UEPA	0102	449039		144.916,00
742011236412581952 - UEPA	0102	449051		207.976,00
742011236412581952 - UEPA	0102	449092		32.358,00
901011012112534953 - FES	0149	449052		1.500.000,00
901011012812214779 - FES	0103	449052		46.430,00
901011030211851962 - FES	4153	449051		15.448.266,44
901011030211852610 - FES	0103	334041		7.000.000,00
901011030211852610 - FES	0103	459061		24.415,15
901011030211852610 - FES	0149	449052		1.000.000,00
901011030211891439 - FES	0103	442051		96.584,60
901011030211891439 - FES	0103	449051		937.623,89
901011030211891439 - FES	0333	449051		8.508,74
		TOTAL		27.307.554,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
231011133412301934 - SETER	0101	339039		200.000,00
341011133412306132 - FDE	0101	459066		550.000,00
492011339212096211 - FCV	0101	339033		24.185,08
492011339212096211 - FCV	0101	339036		80.000,00
492011339212096211 - FCV	0101	339047		6.290,59
742011212212581908 - UEPA	0102	449051		385.250,00
901011030111861376 - FES	0103	449051		1.733.998,00
901011030111861376 - FES	0333	449052		8.508,74
901011030111862611 - FES	0103	339030		2.000.000,00
901011030111862611 - FES	0103	449052		143.014,60
901011030211851361 - FES	4153	449051		2.603.383,00
901011030211851361 - FES	4153	449052		1.819.622,38
901011030211851367 - FES	0103	449051		7.200.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449051		2.091.263,06
901011030211852610 - FES	0103	449052		962.039,04
901011030211852610 - FES	0149	339039		2.500.000,00
901011030311852608 - FES	0103	339030		5.000.000,00
		TOTAL		27.307.554,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 68, DE 30 DE MARÇO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 242830

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 772.656,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 772.656,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311020618211842595 - Enc. CBM	0101	449051	772.656,00
		TOTAL	772.656,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
991019999999999009 RESERVA	0101	999999		772.656,00
		TOTAL		772.656,00